



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 5/2021

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 5/2021, de iniciativa do Vereador Rodrigo Cordeiro Teixeira, que visa instituir política pública de combate à violência doméstica contra a mulher.

O projeto veio acompanhado de justificativa à fl. 3.

Consta informação jurídica da Procuradoria desta casa às fls. 4-5, sugerindo pelo arquivamento do projeto.

É o relato.

ANÁLISE E VOTO

Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, cabe à Comissão de Constituição e Justiça emitir parecer sobre a regularidade do projeto quanto aos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

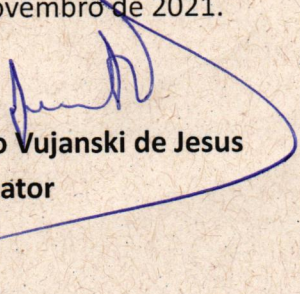
Em análise da proposição apresentada, verifica-se que já existe lei estadual com matéria de idêntico teor.

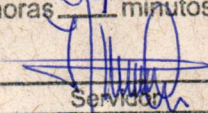
Conforme disciplina o Regimento Interno, o Presidente indeferirá a proposição que disponha no mesmo sentido de lei já existente, sem alterá-la (art. 156, VI).

Sendo assim, opino pelo ARQUIVAMENTO da matéria.

É o meu voto.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2021.


Vereador Agnaldo Vujanski de Jesus
Relator

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	976/2021
Data	26 / 11 / 21
às	15 horas 04 minutos.
 Serviço	